

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 173ª REUNIÃO ORDINÁRIA

As quinze horas do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco realizou-se, por videoconferência, a centésima septuagésima terceira reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da corrente reunião a Coordenadora interina, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio técnico da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias e do Técnico Rafael Jose Fidalgo. Também participaram: Sra. Andresa Barcelos Bezerra, Gerente de *Compliance* (GECOP), para os itens 2.07 e 2.10; e, o Superintendente de Planejamento Portuário, Sr. Bruno Felipe Tolino Grecco, e o Gerente de Inteligência de Mercado e Estatística, Sr. Rui Sergio Azevedo Garcia, para o item 2.03. **1. Leitura e aprovação de ata. 1.1. Aprovar a ata da 171ª Reunião, de 15/09/2025.** Registra-se que os membros receberam a Ata com antecedência, procedendo com sua aprovação e assinatura. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.01 Manifestar-se quanto à proposta de revisão do Regimento Interno da Corregedoria, considerando a Nota Técnica GECRG 01/2025, datada de 28/07/2025. Documento Virtual nº 11620/2023 (GECRG/GEJUR).** Considerando as informações constantes no documento, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/33.2025 com o seguinte teor: “**CONSIDERANDO:** a) as informações contidas no Documento Virtual nº 11620/2023; b) a Nota Técnica GECRG 01/2025, datada de 28/07/2025; c) a Folha de Informação GECRG nº 48.2025, datada de 10/09/2025; d) a manifestação contida no despacho da GEJUR do dia 24/09/2025; e) o discutido e deliberado nas 170 e 173ª Reuniões deste Comitê, realizadas em 25/08/2025 e 27/10/2025; **O COMITÊ,** considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD, se MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** à proposta de revisão do Regimento Interno da Corregedoria.” **2.02 Manifestar-se quanto ao Parecer Técnico de Auditoria Interna referente à prestação de contas anual do exercício de 2024. Documento virtual nº 15255/2025 (SUAUD).** Considerando as informações constantes no documento, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/34.2025 com o seguinte teor: “**CONSIDERANDO:** a) as informações contidas no Documento Virtual

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código COMQQ-CPP3L-BVLZX-VRZOU

nº 15255/2025; b) o Parecer Técnico de Auditoria interna, datado de 25/09/2025; c) o discutido e deliberado na 173ª Reunião deste Comitê, realizada em 27/10/2025; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice** ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo **CONSAD**, se **MANIFESTANDO FAVORAVELMENTE** ao Parecer Técnico de Auditoria Interna referente à prestação de contas anual do exercício de 2024. O Comitê orienta que toda vez que sejam feitas recomendações de melhorias, o gestor apresente o cronograma ou, na impossibilidade, informar quais as necessidades para atendê-las.”. **2.03 Tomar conhecimento do extrato da Ata da 728ª reunião do Conselho de Administração, datada de 07/10/2025, em que o Colegiado solicitou, em relação ao tema desconto tarifário: “que o COAUD tome as providências para que seja realizado os devidos procedimentos para eventual contratação de consultoria técnica para elaboração de relatório com a referida análise, direcionando os tramites para o setor responsável pelo tema na APS, a fim de que o Colegiado possa analisar o tema com todas as informações necessárias, para consubstanciar sua deliberação ao final do tempo aprovado nesta reunião. Solicita ainda, que na reunião ordinária de dezembro seja apresentado ao Colegiado uma prévia dos trabalhos realizados sobre o tema”. Documento virtual nº 16591/2025 (GERIN/SUPOR)** O Sr. Rui esclareceu os questionamentos do Comitê, o qual decidiu, após discussão, pela criação de um Grupo de Trabalho, composto pela Superintendência de Planejamento Portuário, Gerência de Inteligência de Mercado e Estatística, Gerência de Contabilidade e Supervisão de Controladoria e Orçamento, solicitando que seja apresentada na próxima reunião as indicações, pelas áreas, dos membros para estabelecimento do GT e definição do seu escopo. **2.04 Tomar conhecimento do “quadro resumo de riscos, ações e prazos” referentes aos Relatórios de Auditoria nºs 005/2025, referente a Revisão dos controles e procedimentos do processo de Gerir Gratificação Trimestral – (HVM) relativo às metas do 4º trimestre de 2024, e 006/2025, sobre Processo de Sistemas de Aplicativos, 007/2025, quanto a Processo de Arrendamento. Documento virtual nº 12988/2025 (SUAUD).** O Comitê tomou conhecimento e orienta que toda vez que sejam feitas recomendações de melhorias, o gestor apresente o cronograma ou, na impossibilidade, informar quais as necessidades para atendê-las. **2.05 Tomar conhecimento de que o Conselho de Administração apreciou o Relatório Anual do Comitê de Auditoria referente ao ano de 2024, bem como solicitar que seja feita sua disponibilização na**

transparência ativa. Documento virtual nº 14084/2025. O Comitê de Auditoria tomou conhecimento e determinou a publicação dos documentos. **2.06 Tomar conhecimento do Relatório de atividades da Gerência de Ouvidoria do 3º trimestre de 2025, bem como do Relatório de denúncias recebidas e tratadas internamente. Documento virtual nº 16043/2025 (GEOUV).** O Comitê de Auditoria tomou conhecimento. **2.07 Tomar conhecimento da Pesquisa de percepção de integridade corporativa da APS, realizada no período de 18/08 a 22/09/2025. Documento virtual nº 8811/2025 (GECOP).** O Comitê fez alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pela Sra. Andresa, a qual também contextualizou a implantação da pesquisa. O Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e registra que tomou conhecimento. **2.08 Tomar conhecimento das alterações realizadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), conforme disposto na Nota Técnica SEI n.º 19771/2025/MGI, referente aos indicadores do Programa PLR-2025, com a Exclusão do indicador "Taxa de omissão na LAI"; Redistribuição do peso para os indicadores: Índice de Gestão das Autoridades Portuárias (IGAP), que passa a ter peso 25% e Índice de utilização de Bolsas de Pesquisa Científica aplicada ao Porto, que passa a ter peso 25%, bem como, a Exclusão da possibilidade de pagamento de bônus a todos os empregados de eventual saldo remanescente, que ultrapasse o teto de 3 remunerações por empregado, do montante destinado ao pagamento do PLR, devendo ser mantido o limite máximo de 3 remunerações por empregado. Processo Virtual nº 000351/24-61/2024.** O Comitê de Auditoria tomou conhecimento. **2.09 Tomar conhecimento do Relatório das Atividades de Compliance 3º trimestre/2025. Documento virtual nº 4909/2025 (GECOP).** O Comitê de Auditoria tomou conhecimento. **2.10 Acompanhamento das atividades de integridade e monitoramento da adequação das transações com partes relacionadas. (GECOP).** A Sra. Andresa apresentou um panorama geral sobre o andamento da proposta de atualização da Política no âmbito da APS, com o estabelecimento de fluxos e responsabilidades. Ela informou que a proposta será encaminhada ao COAUD para avaliação antes de ser deliberada pelo CONSAD. Além disso, compartilhou os resultados de um benchmarking realizado com a Petrobrás. **2.11 Atas DIREXE (2540ª a 2561ª), CONFIS (613ª a 615ª) e CONSAD (721ª a 725ª).** O Comitê de Auditoria tomou conhecimento. No item 3. **Outros assuntos. 3.1 Tomar conhecimento da carta de renúncia do Sr. Thiago Benito Robles, do cargo de membro do Conselho de Administração da APS, encaminhada ao**

Presidente do CONSAD e a este Comitê no dia 22/10/2025, via whatsapp. O Comitê tomou conhecimento e registra seus agradecimentos ao excelente trabalho realizado pelo Sr. Thiago no Comitê, desejando sucesso em sua jornada. Desta forma, foi eleita a Sra. Isabel para ser coordenadora interina enquanto não nomeado(a) novo(a) Coordenador(a) pelo Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora interina agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora Interina

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código COMQQ-CPP3L-BVLZX-VRZOU

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 06/11/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 173 reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 03/11/2025
Validade 03/11/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento A29475DFA7C687E4FA33777D49E6DFCDB57F07B6DF649A4746029B2CF6AA971

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Jorge Leite dos Santos
Ação: Assinado em 03/11/2025 09:32:58 - Forma de assinatura: Token **IP:** 179.102.60.224
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/141.0.0.0
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 05/11/2025 11:28:51 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:214:c010:392f:4db5:f7d4:ac23:aad1
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0
Localização Latitude: -19.879942/ Longitude: -43.994302
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 03/11/2025 09:00:56 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 198.49.133.89
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36
Localização Latitude: -23.9342126/ Longitude: -46.328395
Tipo de Acesso Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código COMQQ-CPP3L-BVLZX-VRZOU

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **C0MQQ-CPP3L-BVLZX-VRZOU**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.